

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 02/2020**

Ref. MPRJ 202000175259

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Notícia de possível prática de propaganda eleitoral irregular. Colheita de informações e diligências visando a formação de “opinio”.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia de ouvidoria em anexo em que se envia trecho de vídeo publicado através da ferramenta “Stories”, no qual três homens aparecem pedindo votos para transeuntes;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar com precisão as pessoas que aparecem no vídeo;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 153ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belford Roxo, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 233, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na representação que instrui a presente.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1- Solicite-se à DEDIT a análise do vídeo para que informe a identificação dos três homens que aparecem em contato com as crianças. Informe-se que se trata de procedimento eleitoral e solicite-se prioridade. Aguarde-se por 30 dias a resposta, não sobrevindo, abra-se vista.
- 2- Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Belford Roxo, 19 de março de 2020


Carina F. G. Flaks
Promotor Eleitoral
Matrícula nº 3264